



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 68

DE 02 DE JULHO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

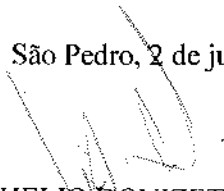
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, durante o segundo semestre do exercício de 2013 e a partir do dia 1º de agosto, uma subvenção mensal da ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de manutenção e atividades daquele nosocômio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2013, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.027, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 2 de julho de 2013.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA


Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro e dá outras providências.

Conforme já vem ocorrendo nos últimos anos, a subvenção contribui para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital São Lucas, atualmente o único nosocômio em atividade no Município.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


HELIO DONIZETE ZANATA
Prefeito Municipal